

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025 tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 11173/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 15/09/2025**

**Horário: 09:00 horas**

**ID: 417717**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE À SECRETARIA DA FAZENDA NA ESTRUTURAÇÃO, VIABILIZAÇÃO, ANÁLISE, PLANEJAMENTO, ESTUDOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, AMBIENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

**1.2.** A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

#### **2.4 A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.**

**2.4.1** A limitação de empresas consorciadas visa garantir a melhor eficiência na execução contratual. Tal restrição está fundamentada em critérios técnicos, administrativos, jurídicos e logísticos, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

**4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

**6.1.1.A** proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.

**6.1.2. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.3.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço

e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

**b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

**c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

**c4)** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

**7.3.3.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

**7.3.3.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

**7.3.3.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**7.3.3.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**7.3.3.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

**a1)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**b)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, como Responsável Técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

**b1) Profissional registrado:**

1. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
2. Ficha de Registro de Empregado, ou;
3. Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**b2) Profissional contratado:**

1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
2. Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
3. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**c)** Atestado(s) em nome da licitante ou do responsável técnico constante da Certidão de Regularidade e Quitação junto ao CREA da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, dos serviços listados a seguir:

**c1)** Assessoria Técnica Especializada na Preparação de Programas para a obtenção de Financiamento Internacional junto as Agências Multilaterais de Crédito, tais como BIRD – Banco Mundial, BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, CAF – Corporação Andina de Fomento, AFD – Agência Francesa de Desenvolvimento, etc, prestados para Prefeituras Municipais ou Governos Estaduais, (não serão aceitos Atestados de Gerenciamento e/ou Supervisão de Programas financiados por Agências Multilaterais), cujo Programa tenha sido Aprovado em pelo menos 3 (três) dos atestados apresentados, devendo constar de forma explícita o desenvolvimento no mínimo das atividades a seguir relacionadas:

- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Institucional;
- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Ambiental;
- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Econômica; e
- Serviços de acompanhamento nas Missões do Banco no município.

**c2)** A não apresentação das atividades acima descritas nos Atestados Técnicos inabilitarão automaticamente a Licitante.

**c3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**c4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

- d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
- e) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do Edital, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

#### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**7.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.5** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 15.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.7** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**8.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**8.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

**8.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**10.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

**10.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**10.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciam da Contratante.

**10.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

**10.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**10.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**10.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**10.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**10.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto deste edital deverá ser executado conforme etapas definidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras

e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**12.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**12.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**12.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**12.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**12.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**12.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
SEFAZ – 2011	3.3.90.39	500.0000

### **14. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**14.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**14.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**14.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**15.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
- b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.
- b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.
- b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- 15.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**15.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**15.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**15.9.** Situações agravantes:

**15.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**15.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**15.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**15.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**16.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**17.3** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**17.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entrinhados nos autos do processo licitatório.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**18.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**18.10** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**18.11** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**18.12** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19 DOS ANEXOS**

**19.3** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);

**b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

- c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**).  
**(FACULTADO)**;
- f) Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

Alagoinhas/BA, 29 de agosto de 2025.

**Alesandra Conceição de Melo**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Número do Processo:** 11173/2025

**Responsável pela Elaboração:** Julianna Rosa Matos de Santana

**Matrícula:** 193893

**Legislação de regência:** Lei Nacional 14.133/21

**SIGILO:** ( ) SIM (x) NÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE À SECRETARIA DA FAZENDA NA ESTRUTURAÇÃO, VIABILIZAÇÃO, ANÁLISE, PLANEJAMENTO, ESTUDOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, AMBIENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência, elaborado em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente o disposto em seu artigo 18, inciso XXIII, e demais normas pertinentes, visa a instrumentalizar a contratação de bens e serviços essenciais à consecução dos objetivos institucionais desta Administração Pública.

1.2 O presente documento detalha os parâmetros e elementos descritivos indispensáveis para a adequada condução do processo licitatório e posterior gestão contratual, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

1.3 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria técnica junto à Prefeitura, visando a viabilização de recursos internacionais relacionados à implantação de programas de infraestrutura urbana, ambiental e social para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4 A natureza dos serviços é de consultoria técnica especializada, essencial para a captação de recursos e a implementação de programas de desenvolvimento no Município.

1.5 Os quantitativos dos serviços estão detalhados no item 9 deste Termo de Referência, que descreve as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, não se tratando de serviço contínuo, conforme detalhado no item 3 do ETP.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente termo se fundamenta na necessidade de assegurar o acompanhamento técnico qualificado, o controle e os serviços especializados na obtenção de empréstimo internacional, cuja

complexidade exige expertise multidisciplinar e atuação contínua, integrando ações de engenharia, meio ambiente, análises econômicas, financeiras e sociais e gestão institucional.

2.2 O desenvolvimento sustentável de um município está diretamente condicionado à sua capacidade de planejar, estruturar e viabilizar projetos que atendam às demandas de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, desenvolvimento social e preservação ambiental.

2.3 Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de um conjunto de obras estruturantes que permitam a requalificação urbana e o desenvolvimento sustentável do município.

2.4 Entre as principais intervenções previstas estão obras de drenagem pluvial, pavimentação de vias urbanas, requalificação de espaços públicos, melhorias em mobilidade urbana, modernização de áreas públicas e a reestruturação de equipamentos públicos essenciais, como praças, prédios históricos e centros administrativos. Essas ações são frutos de estudos técnicos realizados pela administração municipal, que identificaram pontos críticos com um grau elevado de vulnerabilidade urbana, déficit de infraestrutura e recorrentes prejuízos à população, especialmente em períodos chuvosos em bairros com histórico de alagamentos, erosão e isolamento por falta de acessibilidade adequada.

2.5 A obtenção de financiamento por meio de empréstimo justifica-se pela necessidade de intervenções, as quais demandam um volume de recursos que ultrapassa a capacidade orçamentária do município. Além disso, o investimento em infraestrutura urbana tem caráter estruturante gera um efeito crescente na economia local, gerando emprego, renda e fortalecendo a arrecadação municipal a médio e longo prazo.

2.6 As obras propostas não apenas atenderão às necessidades imediatas da população, mas também contribuirão para a valorização imobiliária, a segurança urbana, o incentivo ao comércio e à mobilidade, redução dos custos com manutenção corretiva e emergencial e melhoria na qualidade de vida dos municípios. A modernização da infraestrutura de Alagoinhas se tornará um marco para o crescimento da região.

2.7 No entanto, a formulação desses projetos, quando associados à captação de recursos externos, exige não apenas domínio sobre normas específicas de organismos financiadores, bancos públicos, agências internacionais e programas governamentais, mas também sobre domínio sobre as técnicas de engenharia.

2.8 Neste contexto, a Administração Municipal identificou, diante da necessidade de realizar programas de investimento, a elaboração de projetos executivos de engenharia que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a obtenção de financiamento e repasses voluntários. Além disso, a crescente complexidade dos processos, que envolvem desde a elaboração dos projetos até a tramitação de pleitos, imposições legais, cronogramas físico-financeiros e acompanhamento de execução, torna necessária a participação de profissionais altamente capacitados e experientes em assessoria técnica voltada à gestão pública.

2.9 A contratação de consultoria técnica especializada não se apresenta como mera conveniência administrativa, mas sim como medida indispensável para superar os desafios operacionais e atender,

de forma célere e eficaz, à necessidade de desenvolver projetos aptos à captação de recursos que ampliem os investimentos públicos no Município.

2.10 Por conseguinte, a solução técnica que se impõe visa garantir que o Município esteja apto a apresentar projetos competitivos, estruturados e aderentes às exigências legais, financeiras e técnicas dos órgãos financiadores, permitindo não apenas o acesso aos recursos, mas também a segurança na execução dos investimentos, mitigando riscos de reprovação, devolução de recursos ou de execução inadequada.

2.11 A contratação encontra amparo no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que admite expressamente a admissão de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais do contrato. A necessidade fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram de forma inequívoca a indispensabilidade dos serviços de assessoria técnica especializada para a viabilização de recursos internacionais e a implantação de programas de infraestrutura urbana, ambiental e social no município de Alagoinhas.

2.12 A ausência dessa assessoria comprometeria a capacidade do município em captar recursos e implementar os programas propostos, resultando em prejuízos operacionais e financeiros significativos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta abrange a seleção de empresa de consultoria especializada para prestação de serviços de elaboração da Carta Consulta e Preparação do Programa junto às Agências Multilaterais de Crédito.

3.2 A empresa contratada deverá dispor de estrutura organizacional própria e dedicada, com coordenação diretamente vinculada à Unidade de Preparação do Programa (UPP), prestando apoio técnico qualificado nas frentes das ações previstas. A proposta de resolução contempla atividades técnicas, gerenciais e especializadas, estruturadas de forma a garantir uma atuação abrangente, integrada e responsável às demandas da Administração Municipal.

3.3 Para atender às necessidades do Município de Alagoinhas na elaboração de projetos executivos de engenharia e estruturação de processos para captação de recursos, foi realizado um levantamento mercadológico, conforme exigência expressa no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar a ampla pesquisa de mercado, aferição da viabilidade econômica e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

3.4 As pesquisas foram conduzidas por meio de:

- Consulta a bases públicas de contratações, como Painel de Compras do Governo Federal, Portal da Transparência, Banco de Preços do TCU e contratações similares realizadas por outros municípios e estados;
- Levantamento de empresas com atuação consolidada no segmento, verificando suas capacidades técnicas, portfólios de projetos, histórico de atuação e serviços prestados;

- Análise de contratos firmados recentemente com órgãos públicos para serviços análogos, especialmente na formulação de projetos para obtenção de financiamentos junto a organismos multilaterais, bancos públicos, agências de fomento e programas do governo federal.

3.5 O levantamento demonstrou que o mercado nacional dispõe de empresas capacitadas a oferecer serviços especializados em:

- Elaboração de projetos executivos de engenharia em diversas áreas (infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, meio ambiente, edificações públicas, entre outros);
- Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, institucional e ambiental exigidos por agentes financiadores como BID, CAF, Banco Mundial, FONPLATA e programas federais;
- Elaboração de produtos específicos, como Carta-Consulta, Manual Operativo, Plano de Implementação (POA e PAC) e Relatórios Técnicos de Análise em suas diferentes vertentes (ambiental, econômico-financeira e institucional), além do acompanhamento do trâmite dos pleitos junto à COFIEX, STN, PGFN e demais órgãos correlatos.

3.6 Verificou-se também que os serviços possuem natureza padronizada no mercado, com metodologias consolidadas, etapas bem definidas, cronogramas físico-financeiros estabelecidos e resultados objetivamente mensuráveis, o que caracteriza os serviços como “serviços comum de engenharia”, nos termos do art. 6º, inciso XXI, a, da Lei nº 14.133/2021, o que permite, do ponto de vista legal e técnico, a adoção da modalidade Pregão seja eletrônico ou presencial.

3.7 Por fim, o levantamento de preços revelou que os custos para este tipo de contratação variam de acordo com os projetos demandados, a abrangência dos estudos necessários e a quantidade de produtos contratados, mas encontram-se dentro de uma faixa compatível com os valores estimados no presente

Estudo

Técnico

Preliminar.

3.8 A atuação integrada entre as funções promoverá maior rastreabilidade dos processos, eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade nos resultados entregues, em conformidade com os princípios que regem a gestão pública. O termo comprehende a prestação integrada dos seguintes serviços:

- Diagnóstico situacional detalhado, incluindo levantamento urbanístico, ambiental, social e institucional.
- Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e orçamentos detalhados.
- Estudos completos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.
- Identificação das ações prioritárias alinhadas ao Plano Diretor do Município.
- Elaboração da Carta Consulta para submissão à COFIEX e apoio técnico nas missões dos agentes financeiros internacionais.
- Elaboração dos seguintes documentos técnicos específicos:

a) Análise Ambiental; b) Análise Econômico-Financeira; c) Análise Institucional; d) Manual Operativo; e) Plano Operacional Anual (POA); f) Plano de Aquisição de Componentes (PAC); g) Relatório Final contendo cópia do contrato de empréstimo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação estão detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo:

- Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.
- Disponibilidade de Recursos Orçamentários.
- Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Elaboração do Edital de Licitação.
- Contratação de empresa especializada através de certame licitatório.
- Fiscalização concomitante com a execução dos serviços.
- O período de contratação será igual a 12 (doze) meses.
- Quando do encerramento do contrato, a empresa contratada fica obrigada a repassar à fiscalização da Prefeitura de ALAGOINHAS e/ou à empresa que venha a substituí-la todas as informações necessárias à transição contratual.
- A solução de mercado exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria técnica junto à prefeitura.
- Equipe técnica multidisciplinar, incluindo engenheiros civis, ambientais, sanitários, arquitetos, urbanistas, economistas, especialistas em finanças públicas e direito público.
- Experiência comprovada em aprovação de projetos junto a instituições financeiras e agências multilaterais como BID, CAF, Banco Mundial e FONPLATA.
- Estrutura operacional adequada para execução imediata dos serviços.

##### **Requisitos Técnicos:**

- Equipe técnica multidisciplinar, com profissionais de engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental, arquitetura, urbanismo, especialistas em desenvolvimento urbano, economia, finanças públicas, meio ambiente e direito público;
- Experiência comprovada na elaboração de projetos técnicos para captação de recursos, com histórico de projetos aprovados em instituições financeiras, agências multilaterais e programas de desenvolvimento;
- Atendimento às normas da ABNT, aos critérios dos órgãos financiadores e às legislações ambientais, urbanísticas, sanitárias, sociais e fiscais aplicáveis.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA A RESTRIÇÃO DE CONSÓRCIO**

A limitação de empresas consorciadas visa garantir a melhor eficiência na execução contratual. Tal restrição está fundamentada em critérios técnicos, administrativos, jurídicos e logísticos, conforme detalhado a seguir:

### **5.1 Precedentes Administrativos e Experiência Comprovada**

O contrato que se pretende celebrar apresenta um escopo abrangente, complexo tecnicamente e multidisciplinar, para atender as demandas do Programa.

Diante disso, justifica-se a indicação de uma única empresa, como forma de viabilizar a reunião de expertises técnicas e operacionais sob uma coordenação única, sem comprometer a governança contratual.

### **5.2 Complexidade e Natureza Intelectual dos Serviços (Art. 6º, XVIII, da Lei 14.133/2021)**

A contratação envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e inerentes ao processo de obtenção de empréstimos internacionais, como levantamento de ações prioritárias de investimentos para o município, a elaboração da Carta Consulta dentro das normas estabelecidas pela SEAID e a execução dos Estudos de Viabilidades Técnicas, Ambientais, Institucionais e Econômico-financeira, além do apoio às Missões e o acompanhamento do processo junto a STN, PGFN, e SF. Conforme o art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021, tais serviços exigem elevado nível de especialização e controle de qualidade.

A coordenação entre empresas em consórcio poderia comprometer a padronização dos procedimentos e a agilidade nas decisões técnicas, sendo esta restrição uma medida razoável para manter a fluidez e a eficiência da execução contratual.

### **5.3 Responsabilidade Técnica e Gerencial (Art. 15, V, da Lei 14.133/2021)**

A Lei permite a formação de consórcios desde que definidas claramente as responsabilidades dos consorciados. Restringir consórcio evita a dispersão excessiva de atribuições, facilita a definição de lideranças técnicas e melhora a interlocução com a Prefeitura de ALAGOINHAS.

Essa limitação garante melhor controle técnico e gerencial, especialmente em um contrato com múltiplos produtos, critérios específicos de medição e equipes alocadas em diferentes frentes simultaneamente.

### **5.4 Otimização da Comunicação e da Governança (Art. 11 da Lei 14.133/2021)**

A Administração Pública deve assegurar a eficiência e a boa governança em suas contratações. Consórcios geram desafios adicionais na coordenação interna, prolongam o tempo de resposta às demandas da fiscalização e podem gerar conflitos de comando.

A restrição proporciona um modelo de governança mais ágil, favorece a harmonia entre os técnicos e reduz o risco de conflitos operacionais.

### **5.5 Eficiência Econômica e Financeira (Art. 14 da Lei 14.133/2021)**

A limitação de empresas consorciadas busca promover equilíbrio entre a especialização técnica necessária e a viabilidade econômico-financeira da execução contratual. De acordo com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a melhor relação entre os custos e os benefícios decorrentes da contratação, considerando os objetivos do interesse público.

Ao restringir empresas em consórcio, viabiliza-se a união de expertises complementares sem comprometer a organização e a eficiência operacional, nem elevar os custos administrativos da supervisão contratual. Trata-se de medida proporcional que visa preservar a economicidade e assegurar a efetiva execução do objeto, com responsabilidade fiscal e técnica.

### **5.6 Segurança Jurídica e Jurisprudências do TCU**

A restrição de empresas em consórcio, quando tecnicamente justificada, encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas. A medida adota um critério proporcional, já utilizado com sucesso em contratações anteriores, sem comprometer a competitividade do certame.

### **5.7 Conclusão**

Diante do exposto, a restrição de consórcio de empresas:

- Responde a complexidade do novo contrato;
- Equilibra competitividade com eficiência executiva;
- Facilita a gestão contratual e o controle pela Administração;
- Reforça a governança, a economicidade e a agilidade nas decisões.

A medida, portanto, está em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de governança, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução será estruturada em etapas claramente definidas, com entregas submetidas à validação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Ba. O modelo de execução do objeto será pautado pelas seguintes etapas:

- Apoio na elaboração da Carta Consulta do Programa, a partir do Levantamento de Dados e da Identificação de Ações Prioritárias.
- Apoio à Preparação do Programa, consistindo na assessoria à Prefeitura na preparação da documentação necessária à solicitação de financiamento externo.
- A Contratada deverá prestar apoio total em todas as Missões do Agente Financeiro, tanto os oficiais como as intercaladas, bem como dar apoio técnico durante a fase de negociação do Contrato de Empréstimo até a sua assinatura.
- A Contratada deverá prestar apoio total no acompanhamento da elaboração dos Projetos de Engenharia, a ser contratado em outra licitação.
- A Contratada deverá elaborar os Estudos Técnicos abaixo relacionados:
  - Análise Ambiental;
  - Análise de Viabilidade Econômica/Financeira;
  - Análise Institucional;
  - Elaboração do Manual Operativo;
  - Elaboração do PAC;
  - Elaboração do POA;

- Relatório Final - Cópia do Contrato Empréstimo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Prefeitura de Alagoinhas, que designará um gestor e fiscais por meio de Portaria, após a formalização do contrato, para acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos entregues.

7.2 A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e análise dos resultados alcançados. O acompanhamento será realizado por engenheiros e técnicos designados pela Prefeitura Municipal, que deverão verificar periodicamente o progresso das etapas, qualidade técnica dos produtos entregues e conformidade com as exigências contratuais e legais.

### **7.3 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO:**

- Coordenar as atividades de gestão contratual, assegurando a comunicação eficiente entre a Prefeitura e a empresa contratada.
- Monitorar o cumprimento do cronograma de execução e o alcance das metas estabelecidas.
- Convocar e conduzir reuniões periódicas de acompanhamento com a equipe de fiscalização e representantes da contratada.
- Analisar e aprovar os relatórios de acompanhamento e os pedidos de pagamento apresentados pela contratada.
- Mediar a solução de eventuais conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução contratual.
- Emitir pareceres técnicos e administrativos sobre questões relevantes relacionadas ao contrato.
- Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

### **7.4 ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no contrato.
- Realizar medições e testes para verificar a qualidade dos produtos entregues.
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando o progresso da execução, as eventuais não conformidades e as medidas corretivas adotadas.
- Comunicar ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades ou problemas identificados na execução dos serviços.
- Participar das reuniões de acompanhamento e apresentar suas avaliações sobre o desempenho da contratada.
- Atestar as faturas apresentadas pela contratada, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços.

## **7.5 INSTRUMENTOS DE GESTÃO:**

Para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual, serão utilizados os seguintes instrumentos de gestão:

- Plano de Trabalho Detalhado: Documento elaborado pela contratada, em conjunto com a Prefeitura, que detalha as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução, os recursos a serem alocados e os indicadores de desempenho a serem monitorados.
- Relatórios de Acompanhamento: Documentos periódicos elaborados pelos Fiscais de Contrato, que registram o progresso da execução, as eventuais não conformidades e as medidas corretivas adotadas.
- Reuniões de Acompanhamento: Encontros periódicos entre a equipe de gestão da Prefeitura e representantes da contratada, para discutir o andamento da execução, identificar problemas e definir soluções.
- Indicadores de Desempenho: Métricas objetivas e mensuráveis, que permitem avaliar o desempenho da contratada em relação aos requisitos de qualidade, prazos e custos estabelecidos no contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado no ETP, mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento e a comprovação da execução das atividades previstas.

8.2 Os critérios de medição e pagamento serão definidos no edital de licitação e no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

### **8.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

A medição dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Entrega de Produtos: Atestado de conclusão e aprovação dos produtos técnicos especificados no contrato, tais como relatórios, estudos, planos e projetos.
- Cumprimento de Prazos: Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução para a entrega dos produtos e a realização das atividades.
- Qualidade dos Serviços: Avaliação da qualidade dos serviços prestados, com base nos indicadores de desempenho e nos requisitos de qualidade estabelecidos no contrato.
- Participação em Reuniões e Missões: Comprovação da participação da equipe técnica da contratada em reuniões de acompanhamento, missões técnicas e demais eventos relacionados à execução do contrato.

### **8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes condições:

- Apresentação de Fatura: A contratada deverá apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços executados no período, acompanhada dos relatórios de acompanhamento e dos demais documentos comprobatórios.
- Atestado de Execução: A fatura será atestada pelos Fiscais de Contrato, mediante a verificação da efetiva execução dos serviços e da conformidade com os critérios de medição estabelecidos.
- Aprovação do Gestor de Contrato: A fatura atestada será encaminhada ao Gestor de Contrato para aprovação final e autorização do pagamento.
- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura devidamente atestada e aprovada.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de HABILITAÇÃO TÉCNICA das proponentes, com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.2 A Qualificação Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados, conforme detalhado no item 9.2 do ETP.

### **9.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.3.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas as propostas que apresentarem habilitação técnica e menor preço, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no edital de licitação.

### **9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 A habilitação técnica das licitantes será avaliada com base nos seguintes requisitos:

- Registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, como Responsável Técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:
  - Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - Contrato de Prestação de Serviço.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional: possuir Atestado(s) em nome da licitante ou do responsável técnico constante da CRQ – Certidão de Regularidade e Quitação junto ao CREA da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de

atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, dos serviços listados a seguir:

- Assessoria Técnica Especializada na Preparação de Programas para a obtenção de Financiamento Internacional junto as Agências Multilaterais de Crédito, tais como BIRD – Banco Mundial, BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, CAF – Corporação Andina de Fomento, AFD – Agência Francesa de Desenvolvimento, etc, prestados para Prefeituras Municipais ou Governos Estaduais, (não serão aceitos Atestados de Gerenciamento e/ou Supervisão de Programas financiados por Agências Multilaterais), cujo Programa tenha sido Aprovado em pelo menos 3 (três) dos atestados apresentados, devendo constar de forma explícita o desenvolvimento no mínimo das atividades a seguir relacionadas:

- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Institucional;
- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Ambiental;
- Estudo de Análise e/ou Viabilidade Econômica; e
- Serviços de acompanhamento nas Missões do Banco no município.

A não apresentação das atividades acima descritas nos Atestados Técnicos inabilitarão automaticamente a Licitante.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do Edital, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As estimativas de quantitativos necessários serão elaboradas segundo as necessidades e critérios da Prefeitura de ALAGOINHAS – BA.

10.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, de responsabilidade da Prefeitura de ALAGOINHAS, deverão constar no processo de licitação.

10.3 As quantidades previstas na memória de cálculo foram dimensionadas com base no histórico dos contratos anteriores e particularidades do Município de ALAGOINHAS, considerando suas características específicas, condições locais e necessidades operacionais.

#### **10.4 DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:**

10.4.1 Os quantitativos estimados para a execução dos serviços são os seguintes:

- Elaboração da Carta Consulta: 1 (uma) unidade.
- Apoio à Preparação do Programa: 10 (dez) meses.
- Elaboração de Estudos Técnicos: Análise Ambiental: 1 (um) estudo. Análise de Viabilidade Econômica/Financeira: 1 (um) estudo. Análise Institucional: 1 (um) estudo. Elaboração do Manual Operativo: 1 (um) manual. Elaboração do PAC: 1 (um) plano. Elaboração do POA: 1 (um) plano. Relatório Final: 1 (um) relatório.
- Participação em Reuniões e Missões: Conforme necessidade da Prefeitura e do Agente Financeiro.

#### **10.5 MEMÓRIAS DE CÁLCULO:**

10.5.1 As memórias de cálculo dos quantitativos foram elaboradas com base nos seguintes critérios:

- Análise de Projetos Similares: Levantamento de dados e informações de projetos similares realizados em outros municípios, considerando a complexidade dos serviços e as características locais.
- Estimativa de Horas Técnicas: Estimativa do número de horas técnicas necessárias para a execução de cada atividade, considerando a qualificação da equipe técnica e a complexidade dos serviços.
- Custos Indiretos: Estimativa dos custos indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como despesas administrativas, tributos e seguros.
- Utilização de referências oficiais como SINAPI, SICRO, IBGE, Tabela de Honorários Profissionais de Engenharia (CONFEA/CREA);
- Avaliação da complexidade dos serviços, da extensão do território municipal, das demandas identificadas e dos critérios técnicos necessários à elaboração dos projetos.

A estimativa total dos custos é de R\$ 898.139,66, baseada nas referências do SICRO janeiro/2025, abrangendo honorários técnicos, despesas administrativas e encargos indiretos (BDI). As memórias de cálculo detalhadas estão anexadas e justificadas em documento próprio.

#### **PLANILHA GERAL RESUMIDA DE CUSTOS**

Produtos	Valor (R\$)	% sobre o total
Elaboração da Carta-Consulta	178.966,70	19,93%

<b>Produtos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% sobre o total</b>
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>	159.929,41	17,81%
<b>Relatório de Análise Econômico-financeira</b>	239.338,96	26,65%
<b>Relatório de Análise Institucional</b>	112.283,69	12,50%
<b>Manual Operativo</b>	68.636,22	7,64%
<b>POA (Plano Operacional Anual) e PAC (Plano de Aquisição de Componentes)</b>	87.650,96	9,76%
<b>Relatório Final - Cópia do Contrato de Empréstimo</b>	51.333,72	5,71%
<b>Valor Total das Etapas (R\$)</b>	<b>898.139,66</b>	<b>100%</b>
<b>Valores acumulados (R\$)</b>	<b>R898.139,66</b>	

#### **PLANILHA DE CUSTOS DE REFERÊNCIA – EQUIPE TÉCNICA**

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Horas Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de (Horas)</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	60	12	720	196,75	141.660,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	120	12	1.440	140,60	202.464,00
<b>Sub-Total 1</b>					<b>344.124,00</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>	<b>Horas</b>	<b>Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	140	2	280	234,87	65.763,60
2.2 Consultor em Meio Ambiente	86	—	172	234,87	40.397,64
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	210	—	420	234,87	98.645,40
2.4 Consultor em Avaliação Econômico-Financeira	132	2	264	234,87	62.005,68
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional	96	—	96	234,87	22.547,52
2.6 Consultor em Urbanismo	24	—	24	169,16	4.059,84
<b>Sub-Total 2.</b>					<b>293.419,68</b>

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Horas Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>95.631,55</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>164.964,43</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>898.139,66</b>

#### **CUSTOS DA ELABORAÇÃO DA CARTA-CONSULTA**

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Horas Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	24	12	288	196,75	56.664,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	32	12	384	140,60	53.990,40
<b>Sub-Total 1</b>					<b>110.654,40</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	12	1	12	234,87	2.818,44
2.2 Consultor em Meio Ambiente	12	1	12	234,87	2.818,44
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	24	1	24	234,87	5.636,88
2.4 Consultor em Avaliação Econômica-Financeira	8	1	8	234,87	1.878,96
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional	8	1	8	234,87	1.878,96
2.6 Consultor em Urbanismo	8	1	8	169,16	1.353,28
<b>Sub-Total 2</b>					<b>16.384,96</b>
<b>3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS (15% DOS ITENS 1 E 2)</b>					<b>19.055,90</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>32.871,43</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>178.966,70</b>

### CUSTOS DO RELATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAL

Equipe Técnica	Horas Mês	Nº Meses	Total de Horas	Custo Unitário (R\$/h)	Custo Total (R\$)
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	8	12	96	196,75	18.888,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	16	12	192	140,60	26.995,20
<b>Sub-Total 1</b>					<b>45.883,20</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	36	2	72	234,87	16.910,64
2.2 Consultor em Meio Ambiente	72	2	144	234,87	33.821,28
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	36	2	72	234,87	16.910,64
2.4 Consultor em Avaliação Econômico-Financeira					
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional					
2.6 Consultor em Urbanismo					
<b>Sub-Total 2</b>					<b>67.642,56</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>17.028,86</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>29.374,79</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>159.929,41</b>

### CUSTOS DO RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

Equipe Técnica	Horas Mês	Nº Meses	Total de Horas	Custo Unitário (R\$/h)	Custo Total (R\$)
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	8	12	96	196,75	18.888,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	16	12	192	140,60	26.995,20
<b>Sub-Total 1</b>					<b>45.883,20</b>

Equipe Técnica	Horas Mês	Nº Meses	Total de Horas	Custo Unitário (R\$/h)	Custo Total (R\$)
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	72	2	144	234,87	33.821,28
2.2 Consultor em Meio Ambiente					
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	72	2	144	234,87	33.821,28
2.4 Consultor em Avaliação Econômica-Financeira	120	2	240	234,87	56.368,80
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional					
2.6 Consultor em Urbanismo					
<b>Sub-Total 2</b>					<b>124.011,36</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>25.484,18</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>43.960,22</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>239.338,96</b>

#### CUSTOS DO RELATÓRIO DE ANÁLISE INSTITUCIONAL

Equipe Técnica	Horas Mês	Nº Meses	Total de Horas	Custo Unitário (R\$/h)	Custo Total (R\$)
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	8	12	96	196,75	18.888,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	16	12	192	140,60	26.995,20
<b>Sub-Total 1</b>					<b>45.883,20</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	36	1	36	234,87	8.455,32
2.2 Consultor em Meio Ambiente				234,87	0,00
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	36	1	36	234,87	8.455,32

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Horas Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
2.4 Consultor em Análise Econômico-Financeira				234,87	0,00
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional	72	1	72	234,87	16.910,64
2.6 Consultor em Urbanismo				169,16	0,00
<b>Sub-Total 2</b>					<b>33.821,28</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>11.955,67</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>20.623,53</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>112.283,69</b>

#### **CUSTOS DO RELATÓRIO DE MANUAL OPERATIVO**

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Hora Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	4	12	48	196,75	9.444,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	8	12	96	140,60	13.497,60
<b>Sub-Total 1</b>					<b>22.941,60</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	8	1	8	234,87	1.878,96
2.2 Consultor em Meio Ambiente	8	1	8	234,87	1.878,96
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	72	1	72	234,87	16.910,64
2.4 Consultor em Avaliação Econômico-Financeira	8	1	8	234,87	1.878,96
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional	8	1	8	234,87	1.878,96
2.6 Consultor em Urbanismo	8	1	8	169,16	1.353,28
<b>Sub-Total 2</b>					<b>25.779,76</b>

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Hora Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>7.308,20</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>12.606,65</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>68.636,22</b>

#### **CUSTOS DO RELATÓRIO DO POA E PAC**

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Hora Mês</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Custo Unitário (R\$/h)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	4	12MESE	48	196,75	9.444,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	16	12	192	140,60	26.995,20
<b>Sub-Total 1</b>					<b>36.439,20</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento	8	1	8	234,87	1.878,96
2.2 Consultor em Meio Ambiente	8	1	8	234,87	1.878,96
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária	72	1	72	234,87	16.910,64
2.4 Consultor em Avaliação Econômico-Financeira	8	1	8	234,87	1.878,96
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional	8	1	8	234,87	1.878,96
2.6 Consultor em Urbanismo	8	1	8	169,16	1.353,28
<b>Sub-Total 2</b>					<b>25.779,76</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>9.332,84</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>16.099,16</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>87.650,96</b>

**CUSTOS DO RELATÓRIO FINAL**  
**(CÓPIA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO)**

Equipe Técnica	Hora Mês	Nº Meses	Total de Horas	Custo Unitário (R\$/h)	Custo Total (R\$)
<b>1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					
1.1 Coordenador Geral	48	1	48	196,75	9.444,00
1.2 Técnico de Nível Superior Pleno	192	1	192	140,60	26.995,20
<b>Sub-Total 1</b>					<b>36.439,20</b>
<b>2. EQUIPE DE CONSULTORES</b>					
2.1 Consultor em Infraestrutura de Saneamento				234,87	0,00
2.2 Consultor em Meio Ambiente				234,87	0,00
2.3 Consultor em Infraestrutura Viária				234,87	0,00
2.4 Consultor em Avaliação Econômico-Financeira				234,87	0,00
2.5 Consultor em Fortalecimento Institucional				234,87	0,00
2.6 Consultor em Urbanismo				169,16	0,00
<b>Sub-Total 2</b>					<b>0,00</b>
<b>3. Despesas Administrativas (15% dos itens 1 e 2)</b>					<b>5.465,88</b>
<b>4. BDI (22,50% sobre itens 1, 2 e 3)</b>					<b>9.428,64</b>
<b>5. TOTAL GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA</b>					<b>51.333,72</b>

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2** Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto, bem como assumir a responsabilidade por quaisquer despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem e outros que estejam vinculados à perfeita execução do serviço;

**11.3** A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

**11.4** A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo descrito na Notificação emitida pela Contratante, sendo assim, responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

**11.5** Efetuar, a pedido da Contratante, as adequações que se fizerem necessárias no planejamento das atividades e no cronograma, se verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma iniciais, bem como as visitas improdutivas;

**11.6** Será de responsabilidade da Contratada as despesas de hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos, inclusive no caso de retorno a local já visitado;

**11.7** Desenvolver a prestação dos serviços nos horários de funcionamento da Contratante;

**11.8** Os horários de execução dos serviços ficarão a critério exclusivo da Contratante, bem como a emissão de ordem de serviço, definição e acompanhamento da forma de execução, obedecendo aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos;

**11.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.13** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**11.14** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**11.15** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

**11.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**11.18** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;

**12.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

**12.4** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

**12.5** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;

**12.6** Comunicar a empresa contratada de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**12.7** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;

**12.8** Atestar a execução da prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

**12.9** Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;

**12.10** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**12.11** Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**12.12** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;

- 12.13** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.14** Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados;
- 12.15** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, Contrato ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 12.16** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- 12.17** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 12.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.19** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.20** Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a realização dos serviços objeto deste termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

UO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	2011	33.90.39	500

### 14. DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

14.1 Os serviços serão pagos mediante a entrega e aprovação dos produtos, conforme cronograma físico financeiro a seguir:

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

PRODUTOS	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Carta-Consulta	178.966,70	178.966,70	–	–	–
Reunião COFEX			AGENDA	GOVERNO	FEDERAL
Relatório de Análise Ambiental	159.929,41				
Relatório de Análise Econômico-Financeira	239.338,96				
Relatório de Análise Institucional	112.283,69				
Manual Operativo	68.636,22				
POA e PAC	87.650,95				

PRODUTOS	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
<b>Reuniões com STN, PGFN e SF</b>					
<b>Relatório Final – Cópia do Contrato de Empréstimo</b>	51.333,72				
<b>Porcentagem (%)</b>		19,83%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>	178.966,70				
<b>VALORES ACUMULADOS (R\$)</b>	<b>898.139,68</b>	178.966,70	178.966,70	178.966,70	178.966,70
		<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>
<b>Carta-Consulta</b>					
<b>Reunião COFIEX</b>					
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>		79.964,71	79.964,71		
<b>Relatório de Análise Econômico-Financeira</b>		119.669,48	119.669,48		
<b>Relatório de Análise Institucional</b>		56.141,84	56.141,84		
<b>Manual Operativo</b>			68.636,22		
<b>POA e PAC</b>			87.650,95		
<b>Reuniões com STN, PGFN e SF</b>				<b>TRATATIVAS COM STN</b>	
<b>Relatório Final – Cópia do Contrato de Empréstimo</b>					
<b>Porcentagem (%)</b>		28,48%	45,88%	0,00%	0,00%
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>	255.776,03	412.063,21			
<b>VALORES ACUMULADOS (R\$)</b>	434.742,73	845.805,94	845.805,94	845.805,94	845.805,94

		<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>
<b>Carta-Consulta</b>			
<b>Reunião COFIEX</b>			
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>			
<b>Relatório de Análise Econômico-Financeira</b>			

<b>Relatório de Análise Institucional</b>				
<b>Manual Operativo</b>				
<b>POA e PAC</b>				
<b>Reuniões com STN, PGFN e SF</b>		<b>TRATATIVAS COM STN</b>		
<b>Relatório Final – Cópia do Contrato de Empréstimo</b>			51.333,72	
<b>Porcentagem (%)</b>		0,00%	5,72%	
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>			51.333,72	
<b>VALORES ACUMULADOS (R\$)</b>		845.805,94	<b>898.139,68</b>	

## 15. DO REAJUSTE

**15.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**15.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**15.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**16.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.14** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei de licitações as seguintes sanções:
- 16.14.1** Advertência;
- 16.14.2** Multa;
- 16.14.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.14.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.15** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.15.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.15.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.15.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.15.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.15.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.16** A sanção prevista no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.17** A sanção prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 , calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.18** A sanção prevista no inciso art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**16.19** A sanção prevista no inciso art. 156, VI, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**16.20** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.21** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**16.22** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

<b>Produtos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% sobre o total</b>
<b>Elaboração da Carta-Consulta</b>	<b>178.966,70</b>	<b>19,93%</b>
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>	<b>159.929,41</b>	<b>17,81%</b>
<b>Relatório de Análise Econômico-financeira</b>	<b>239.338,96</b>	<b>26,65%</b>
<b>Relatório de Análise Institucional</b>	<b>12.283,69</b>	<b>12,50%</b>
<b>Manual Operativo</b>	<b>8.636,22</b>	<b>7,64%</b>
<b>POA (Plano Operacional Anual) e PAC (Plano de Aquisição de Componentes)</b>	<b>7.650,96</b>	<b>9,76%</b>
<b>Relatório Final - Cópia do Contrato de Empréstimo</b>	<b>1.333,72</b>	<b>5,71%</b>
<b>Valor Total das Etapas (R\$)</b>	<b>98.139,66</b>	<b>100%</b>
<b>Valores acumulados (R\$)</b>	<b>898.139,66</b>	

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 049/2025

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE À SECRETARIA DA FAZENDA NA ESTRUTURAÇÃO, VIABILIZAÇÃO, ANÁLISE, PLANEJAMENTO, ESTUDOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, AMBIENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Produtos	Valor (R\$)	% sobre o total
Elaboração da Carta-Consulta		
Relatório de Análise Ambiental		
Relatório de Análise Econômico-financeira		
Relatório de Análise Institucional		
Manual Operativo		
POA (Plano Operacional Anual) e PAC (Plano de Aquisição de Componentes)		
Relatório Final - Cópia do Contrato de Empréstimo		
<b>Valor Total das Etapas (R\$)</b>		
<b>Valores acumulados (R\$)</b>		

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 049/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, contido do **processo administrativo nº 11173/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE À SECRETARIA DA FAZENDA NA ESTRUTURAÇÃO, VIABILIZAÇÃO, ANÁLISE, PLANEJAMENTO, ESTUDOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, AMBIENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **049/2025**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- g)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- h)** Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto, bem como assumir a responsabilidade por quaisquer despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem e outros que estejam vinculados à perfeita execução do serviço;
- i)** A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- j)** A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo descrito na Notificação emitida pela Contratante, sendo assim, responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- k)** Efetuar, a pedido da Contratante, as adequações que se fizerem necessárias no planejamento das atividades e no cronograma, se verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma iniciais, bem como as visitas improdutivas;
- l)** Será de responsabilidade da Contratada as despesas de hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos, inclusive no caso de retorno a local já visitado;
- m)** Desenvolver a prestação dos serviços nos horários de funcionamento da Contratante;

- n)** Os horários de execução dos serviços ficarão a critério exclusivo da Contratante, bem como a emissão de ordem de serviço, definição e acompanhamento da forma de execução, obedecendo aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos;
- o)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- p)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- q)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s)** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- t)** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- u)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- x)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- y)** Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- h) Comunicar a empresa contratada de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- i) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- j) Atestar a execução da prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- k) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;
- l) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- m) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- n) Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;

- o) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados;
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, Contrato ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- r) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- s) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- t) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- u) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v) Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **5.12. DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:**

**5.12.1** Os serviços serão pagos mediante a entrega e aprovação dos produtos, conforme cronograma físico financeiro a seguir:

PRODUTOS	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Carta-Consulta	178.966,70	178.966,70	–	–	–
Reunião COFIEX			AGENDA	GOVERNO	FEDERAL

PRODUTOS	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>	159.929,41				
<b>Relatório de Análise Econômico-Financeira</b>	239.338,96				
<b>Relatório de Análise Institucional</b>	112.283,69				
<b>Manual Operativo</b>	68.636,22				
<b>POA e PAC</b>	87.650,95				
<b>Reuniões com STN, PGFN e SF</b>					
<b>Relatório Final – Cópia do Contrato de Empréstimo</b>	51.333,72				
<b>Porcentagem (%)</b>		19,83%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>		178.966,70			
<b>VALORES ACUMULADOS (R\$)</b>	<b>898.139,68</b>	178.966,70	178.966,70	178.966,70	178.966,70
		<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>
<b>Carta-Consulta</b>					
<b>Reunião COFIEC</b>					
<b>Relatório de Análise Ambiental</b>		79.964,71	79.964,71		
<b>Relatório de Análise Econômico-Financeira</b>		119.669,48	119.669,48		
<b>Relatório de Análise Institucional</b>		56.141,84	56.141,84		
<b>Manual Operativo</b>			68.636,22		
<b>POA e PAC</b>			87.650,95		
<b>Reuniões com STN, PGFN e SF</b>				<b>TRATATIVAS COM STN</b>	
<b>Relatório Final – Cópia do Contrato de Empréstimo</b>					
<b>Porcentagem (%)</b>		28,48%	45,88%	0,00%	0,00%
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>		255.776,03	412.063,21		
<b>VALORES ACUMULADOS (R\$)</b>		434.742,73	845.805,94	845.805,94	845.805,94

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** A execução será estruturada em etapas claramente definidas, com entregas submetidas à validação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Ba. O modelo de execução do objeto será pautado pelas seguintes etapas:

**6.1.1** Apoio na elaboração da Carta Consulta do Programa, a partir do Levantamento de Dados e da Identificação de Ações Prioritárias.

**6.1.2** Apoio à Preparação do Programa, consistindo na assessoria à Prefeitura na preparação da documentação necessária à solicitação de financiamento externo.

**6.1.3** A Contratada deverá prestar apoio total em todas as Missões do Agente Financeiro, tanto os oficiais como as intercaladas, bem como dar apoio técnico durante a fase de negociação do Contrato de Empréstimo até a sua assinatura.

**6.1.4** A Contratada deverá prestar apoio total no acompanhamento da elaboração dos Projetos de Engenharia, a ser contratado em outra licitação.

**6.2** A Contratada deverá elaborar os Estudos Técnicos abaixo relacionados:

- Análise Ambiental;
- Análise de Viabilidade Econômica/Financeira;
- Análise Institucional;
- Elaboração do Manual Operativo;
- Elaboração do PAC;
- Elaboração do POA;
- Relatório Final - Cópia do Contrato Empréstimo.

**6.3** Os quantitativos estimados para a execução dos serviços são os seguintes:

- Elaboração da Carta Consulta: 1 (uma) unidade.
- Apoio à Preparação do Programa: 12 (doze) meses.
- Elaboração de Estudos Técnicos: Análise Ambiental: 1 (um) estudo. Análise de Viabilidade Econômica/Financeira: 1 (um) estudo. Análise Institucional: 1 (um) estudo. Elaboração do Manual Operativo: 1 (um) manual. Elaboração do PAC: 1 (um) plano. Elaboração do POA: 1 (um) plano. Relatório Final: 1 (um) relatório.
- Participação em Reuniões e Missões: Conforme necessidade da Prefeitura e do Agente Financeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**7.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**7.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A gestão do contrato será realizada pela Prefeitura de Alagoinhas, que designará um gestor e fiscais por meio de Portaria, após a formalização do contrato, para acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos entregues.

**12.2** A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e análise dos resultados alcançados. O acompanhamento será realizado por engenheiros e técnicos designados pela Prefeitura Municipal, que deverão verificar periodicamente o progresso das etapas, qualidade técnica dos produtos entregues e conformidade com as exigências contratuais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_